



ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

SÍNTESE DO REGIMENTO ESCOLAR

I. HORÁRIOS

- De atendimento da secretaria: 2ª a 6ª feira, das 7h às 19h;

- Dos cursos:

CURSOS	Horário de Entrada	Horário de Saída
Educação Infantil – Tarde	13h00	17h30
Educação Infantil e Fundamental – Integral	7h30	18h20
Ensino Fundamental – Manhã	7h15	12h35
Ensino Fundamental – Tarde	13h00	18h20
Ensino Médio – Manhã	7h15	12h35

- Do atendimento da Equipe Técnico-Pedagógica — Direção, Coordenação Pedagógica e Orientação Educacional: o atendimento será efetuado imediatamente ou, na impossibilidade, a secretaria do colégio agendará um horário.

II. AGENDA ESCOLAR

É o meio de comunicação entre a família e a escola. Os pais deverão verificar diariamente na Agenda dos estudantes os comunicados da escola e as atividades desenvolvidas em classe, assim como as atividades extraclasse solicitadas pelos professores.

III. O PAPEL DA FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO DOS FILHOS

Constituem direitos dos pais ou responsáveis pelos estudantes:

- conhecer a Proposta Pedagógica, o Plano e o Regimento Escolar;
- ser comunicado das ocorrências de qualquer natureza;
- recorrer dos resultados das avaliações do processo de aprendizagem ao longo do processo educativo e nos termos da legislação em vigor, Deliberação CEE 155/2017, disponível no site da escola, que estabelece que:
 - Após cada período de avaliação, o estudante quando maior, ou seu representante legal, quando discordar, poderá protocolar junto à direção da escola um pedido de reconsideração em até 05 (cinco) dias da divulgação dos resultados.
 - Terminado o ano letivo, o estudante quando maior, ou seu representante legal, quando discordar do resultado final, poderá protocolar junto à direção da escola um pedido de reconsideração em até 10 (dez) dias da divulgação dos resultados.

Constituem deveres dos pais ou responsáveis pelos estudantes:

- acompanhar a execução da proposta pedagógica da escola garantindo a participação do filho nas atividades escolares, visto que é exigida por lei a frequência mínima de 75% para promoção;
- acompanhar o processo de ensino-aprendizagem do (s) filho (s), trocando informações com a equipe docente e técnica a respeito do seu desenvolvimento;

- c) conhecer as normas disciplinares da escola e colaborar com o cumprimento;
- d) participar das reuniões bimestrais de Pais e Mestres;
- e) participar das atividades culturais e esportivas promovidas pela escola;
- f) verificar os registros via Agenda Escolar.

IV. SAÚDE

A escola só permitirá a administração de medicamentos com receita médica. O estudante com febre ou com suspeita ou diagnóstico de doença contagiosa deverá permanecer em casa até estar curado, só retornando às aulas após a alta médica.

V. NORMAS DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR

1. HORÁRIO DE AULAS

- a). O estudante deverá comparecer às aulas conforme o horário estabelecido;
- b). Os horários de entrada dos cursos, conforme tabela apresentada terá uma tolerância de 5(cinco) minutos.
- c). Caso o estudante apresente-se com até 15 minutos de atraso, serão realizadas anotações na agenda para controle da escola e da família. São permitidas três anotações por semestre. Após as três anotações o pai ou responsável será comunicado e o estudante não terá mais permissão para assistir às aulas do dia com atraso;
- d). Para o estudante que se apresentar com mais de 15 minutos de atraso, somente será realizada uma anotação por semestre na agenda para controle da escola e da família. Após essa anotação o pai ou responsável será comunicado e o estudante não terá mais permissão para assistir às aulas do dia com atraso;
- e). As entradas após o horário com prévio aviso da família poderão ser desconsideradas dos critérios acima;
- f). As saídas antecipadas dos estudantes somente serão permitidas com a autorização escrita dos pais ou responsáveis;
- g). Aos estudantes que estiverem no aguardo de atividades posteriores ao horário normal de aulas (capoeira, jazz, natação, recuperação paralela, aulas de dependência etc.) é permitida a permanência no interior do colégio, porém, uma vez tendo deixado as dependências da escola, não mais será permitida uma nova entrada sem a autorização do responsável.

2. UNIFORME ESCOLAR

- a). O estudante deverá usar diariamente o uniforme escolar completo;
- b). A obrigação de comunicação e o pedido de permissão para assistir às aulas, sem estar devidamente uniformizado em, no máximo, uma peça, é da família. Para isso, o estudante deve ingressar na escola pela secretaria e comunicar. Caso o estudante seja visto em período de aula sem uniforme e sem ter realizado a devida comunicação, o mesmo poderá sofrer as penalidades previstas no Regimento a critério da Direção;
- c). Feita a comunicação, o estudante será conduzido para o setor de empréstimos de uniformes e serão realizadas anotações na agenda para controle da escola e da família;
- d). No inverno ou em dias de frio intenso, é permitida a utilização de agasalhos particulares. Porém, esses agasalhos particulares devem estar sempre sob os agasalhos que compõem o uniforme escolar. Portanto, não é permitido o uso de agasalhos particulares e a utilização apenas da camiseta escolar;
- e). É terminantemente proibido o uso dentro do espaço de sala de aula de acessórios como bonés, bandanas, toucas e semelhantes, assim como calçar chinelos ou sandálias semelhantes;
- f). Não são permitidas alterações no estilo e/ou modelo das peças do uniforme escolar;
- g). Para qualquer atividade realizada no interior do colégio é obrigatória a utilização do uniforme escolar ou da atividade extra escolhida pelo aluno em seu devido horário.

3. MATERIAL ESCOLAR

- a). O estudante deverá portar o material necessário de acordo com o horário de aulas;
- b). Não serão permitidas entregas de material aos estudantes após o início das aulas, bem como ligações telefônicas aos pais para solicitação dos mesmos;
- c). Aos estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental, é obrigatório o uso diário da Agenda Escolar;
- d). Não é permitido ao estudante trazer materiais não solicitados pelos professores (walkman, ipod, brinquedos, telefones celulares, etc.). Caso desrespeite a norma, o colégio não se responsabilizará pelo extravio e/ou dano do material;

e). Caso o estudante seja visto em sala de aula utilizando-se de materiais não solicitados pelos professores, o mesmo será requisitado e somente entregue à família pessoalmente;

f). Apurada a responsabilidade, o estudante ou grupo de estudantes que quebrarem ou danificarem o prédio ou equipamento da escola, assim como materiais de colegas, ressarcirão o prejuízo.

4. AVALIAÇÕES ESCOLARES / AVALIAÇÕES SUBSTITUTIVAS

As avaliações escolares, mensais e somativas, ocorrem durante o ano letivo e a comunicação é enviada dias antes de sua realização. Caso o estudante perca uma ou mais avaliações, deverá ser retirado na secretaria do colégio uma via de requerimento para realização de prova substitutiva. A data da prova substitutiva será agendada pela coordenação e comunicada aos alunos. Será autorizado a realizar a prova o aluno que entregar o requerimento preenchido e assinado, e mediante o pagamento da taxa de R\$ 30,00 (vinte e cinco reais) por avaliação, dentro do prazo estabelecido.

OBS: O valor da taxa será reduzido para R\$ 15,00 (dez reais) quando da apresentação de atestado médico que justifique a ausência.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL

No curso de EDUCAÇÃO INFANTIL, a avaliação será contínua, através da observação e registro do seu desenvolvimento sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

Durante o bimestre, a Ficha de Registro de Avaliação apresentará o desenvolvimento do estudante em cada objetivo proposto para o período seguindo os seguintes conceitos:

- 1- **NA** – Não atingiu o objetivo proposto para o período.
- 2- **EP** – Em processo de atingir o objetivo proposto para o período.
- 3- **A** – Atingiu o objetivo proposto para o período.

Os pais serão informados a respeito dos progressos e dificuldades reveladas pela avaliação e orientados quanto a atendimentos específicos, se necessário.

ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ao 3ºanos

Nos três primeiros anos do ENSINO FUNDAMENTAL (ETAPA DE ALFABETIZAÇÃO), a avaliação será de forma processual, participativa, formativa, cumulativa e diagnóstica com objetivo de redimensionar a ação pedagógica.

O estudante será avaliado de forma contínua, através de instrumentos e procedimentos de observação, acompanhamento e registro dos seus progressos em relação aos objetivos propostos para o desenvolvimento das diversas expressões e o aprendizado das áreas de conhecimento.

Durante o bimestre, a Ficha de Registro de Avaliação apresentará o desenvolvimento do estudante em cada objetivo proposto para o período seguindo os seguintes conceitos:

- 1- **NA** – Não atingiu o objetivo proposto para o período.
- 2- **EP** – Em processo de atingir o objetivo proposto para o período.
- 3- **A** – Atingiu o objetivo proposto para o período.

Tanto ao final de cada bimestre como ao final do ano letivo, o estudante terá atribuição de um conceito que evidenciará seu desempenho no conjunto dos objetivos avaliados em cada componente curricular na seguinte conformidade:

- 1- **NA** – Não atingiu os objetivos programados para o período.
- 2- **AP** – Atingiu parcialmente os objetivos programados para o período.
- 3- **A** – Atingiu os objetivos programados para o período.

Os conceitos atribuídos ao final do ano letivo no 1º e 2º anos da Etapa de Alfabetização servem como indicadores para a continuidade do processo de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas e não são passíveis de interrupção do processo por falta de aproveitamento escolar.

Ao final do 3º ano letivo da Etapa de Alfabetização, o estudante terá uma ficha com o registro das competências, habilidades e conteúdos desenvolvidos e construídos, assim como um conceito final por componente curricular na seguinte conformidade:

- I. **NA** - o estudante deixou de atingir total ou parcialmente os objetivos essenciais do componente curricular e evidencia de modo não satisfatório, o progresso necessário à continuidade do processo educativo. Nesse caso, o estudante permanecerá no mesmo ano escolar.

- II. **A** - o estudante atingiu totalmente os objetivos essenciais do componente curricular e evidencia de modo satisfatório o progresso necessário à continuidade do processo educativo. Nesse caso, o estudante será promovido ao ano escolar posterior.

ENSINO FUNDAMENTAL – 4º ao 9º anos E ENSINO MÉDIO

Nos demais anos do ENSINO FUNDAMENTAL (4º ao 9ºanos) e no ENSINO MÉDIO os resultados do processo de avaliação por componente curricular serão expressos em escalas numéricas de notas em números inteiros de 0 (zero) a 10 (dez) com variação decimal igual a cinco (5).

O estudante será submetido a 4(quatro) períodos de avaliações distribuídos bimestralmente.

NO FINAL DO ANO LETIVO SERÁ CALCULADA A MÉDIA ANUAL SOMANDO-SE AS 4 (QUATRO) NOTAS DAS AVALIAÇÕES BIMESTRAIS E DIVIDINDO POR 4 (QUATRO). O resultado poderá ser expresso em números inteiros e decimais.

Estará aprovado o estudante que alcançar média anual igual ou superior a 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares.

Quando a média anual resultar em um valor entre 5,6 (cinco vírgula seis) e 5,9 (cinco vírgula nove) automaticamente a média anual será arredondada para 6,0 (seis).

O estudante que não atingir na média anual uma média igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular será submetido a uma Avaliação Somativa Anual (ASA) na seguinte conformidade:

I – Para o ENSINO FUNDAMENTAL em, no máximo, 4 (quatro) componentes curriculares.

II – Para o ENSINO MÉDIO em, no máximo, 6 (seis) componentes curriculares.

A nota da Avaliação Somativa Anual será somada à nota da média anual e dividida por 2 (dois) gerando a média final.

Estará aprovado o estudante que alcançar média final igual ou superior a 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares avaliados pela ASA.

Quando a média final resultar em um valor entre 5,6 (cinco vírgula seis) e 5,9 (cinco vírgula nove) automaticamente a média final será arredondada para 6,0 (seis).

Portanto, os resultados das médias anuais e/ou finais expressos em notas identificarão o rendimento dos alunos na seguinte conformidade:

- I.** Abaixo de 6 - o estudante deixou de atingir total ou parcialmente os objetivos essenciais do componente curricular e evidencia de modo **não** satisfatório, o progresso necessário à continuidade do processo educativo.
- II.** Igual ou maior que 6 - o estudante atingiu totalmente os objetivos essenciais do componente curricular e evidencia de modo satisfatório o progresso necessário à continuidade do processo educativo.

Ao final de cada bimestre a escola realizará para reflexão e análise dos indicadores do progresso dos alunos:

- I. Reuniões com todos os professores;
- II. Reuniões de pais e professores.

A escola adota no ENSINO MÉDIO, o regime de progressão parcial de estudos para os estudantes do 1º e 2º anos. Sendo assim, o estudante com rendimento insatisfatório em até dois componentes curriculares será classificado no ano subsequente, devendo submeter-se a estudos paralelos de dependência, nos componentes em que foi reprovado.

São Paulo, 01 de outubro de 2018.

Colégio Nossa Senhora de Fátima